# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Lei Complementar ..... 2
Portarias ..... 6
***Atos Administrativos*** ..... 6
Outros atos administrativos ..... 6

**Poder Legislativo** ..... 7
***Atos Oficiais*** ..... 7
Portarias ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Lei Complementar nº 386, de 1º de março de 2023.**

Que cria 02 (dois) cargos de Farmacêutico.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales/SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Jales, o seguinte cargo isolado de provimento efetivo:

**I - 02 (dois) cargos de Farmacêutico.**

Parágrafo único. Os cargos criados no inciso I ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, condicionados à expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3.º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão as especificadas no Anexo I e os padrões, referências, vencimentos, escolaridade exigida, os constantes no Anexo II.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de março de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| |
|---|
| ✓ Farmacêutico. Lei Complementar nº 272/2016 |
| **Descrição do cargo (atribuições / responsabilidades):** |
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a produzir, controlar e dispensar produtos na área farmacêutica bem como orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.<br>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:<br>✓ Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;<br>✓ Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;<br>✓ Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e qualidade dos resultados;<br>✓ Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;<br>✓ Elaborar pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;<br>✓ Realizar e manter atualizado os cadastros de usuário de medicação;<br>✓ Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;<br>✓ Proceder à análise de matéria – prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;<br>✓ Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;<br>✓ Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;<br>✓ Manter atualizado o estoque de medicamentos;<br>✓ Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;<br>✓ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;<br>✓ Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;<br>✓ Manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade;<br>✓ Elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; |

- ✓ Controlar a entrega de talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregue aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- ✓ Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.

**A N E X O II**

| NOME DO CARGO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | SALÁRIO BASE Decreto nº 9.605/2023 |
|---|---|---|
| Farmacêutico | Curso Superior de Farmácia, registro no Conselho de Classe/40 horas semanais. | **R$ 3.257,53** |

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
**Prefeito do Município**

A Lei Complementar nº 386, de 1º/03/2023, publicado em 1º/03/2023 – Edição 1280 no Diário Oficial do Município de Jales, por falta de publicação dos anexos da referida Lei Complementar.

### Portarias

**Portaria nº 62, de 29 de janeiro de 2024.**

*Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, da Servidora Pública Municipal A.F.P.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 685/2023, de 29 de julho de 2023, para apurar doença pré-existente da Servidora Pública Municipal A.F.P, Matrícula nº 11200-5, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando não ser possível afirmar, categoricamente, a preexistência da doença, ou, no mínimo, dos sintomas de sua manifestação.

Considerando tudo que consta deste minucioso relatório, a Comissão acima citada concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar da referida servidora.

**RESOLVO:**

Art. 1º **DETERMINAR** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, com base no fundamento do artigo 210, inciso I da Lei Complementar nº 16/93.

Art. 2º Dê-se ciência a Servidora.

Art. 3º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

Atos do Diretor da Escola da E.M. "Prof. Alberto Gandur", de 30/01/2024.

Acúmulo de Cargos.

O Diretor da E.M. "Prof. Alberto Gandur", com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Renumeração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios: -

- Ato Decisório n° 008/24, Vanusa Ligia Trindade, RG. 41.545.990-4 Professor Educação Básica I – Efetiva na EMEI SÃO JUDAS TADEU, Município de Paranapuã-Sp com 30 horas semanais, e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

.....

Jales, 30 de janeiro de 2024.

**Ofício nº012/2024**

Assunto**:** Publicação de Atos decisórios de Acumulação de Cargos Públicos.

A Sua Senhoria a Senhora
***ADRIANA JULIANO MENDES CAMPO***
Secretaria Municipal de Educação
Jales – SP.

A Senhora Secretária Municipal de Educação

Solicitamos de Vossa Senhoria a publicação no Diário Oficial do Município, dos Atos decisórios de acumulação remunerada de cargos/empregos públicos.

Atos do Diretor de Escola da E.M.Profª. Jacira de Carvalho da Silva, de 26/01/2024.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da Escola Municipal Professora Jacira de Carvalho da Silva, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:-

**-Ato Decisório nº01/2024**. Ana Paulo Freitas Alarco da Mota, RG.34.549.331-X, Professor de Educação Básica I, efetiva na EMEF.Francisco Alves de Oliveira, na cidade de Estrela d' Oeste/SP, 30h/a semanais e Professor Educação Básica I - efetiva, nesta Unidade Escolar, 33h/a semanais. **Acumulação legal.**

**-Ato Decisório nº02/2024**. Lucimara Barbosa do Nascimento Jeremias RG. 41.358.217-6, Professor de Educação Básica I, efetiva na Emei "Professor Horizontino Angelucci", na cidade de Estrela d'Oeste, 30h/a semanais e Professor Educação Básica I - efetiva, nesta Unidade Escolar, 33h/a semanais. **Acumulação legal.**

**-Ato Decisório nº03/2024**. Tamara Dienifer Peresi Viota, RG.30.564.580-8, Professor de Educação Básica I, efetiva na E.M. Professora Eljácia Moreira, na cidade de Jales/SP, 33h/a semanais e Professor Educação Básica I - efetiva, nesta Unidade Escolar, 33h/a semanais. **Acumulação legal.**

**Observação:** Professora afastada para exercer a função de Coordenadora da Educação Infantil na Secretaria Municipal de educação de Jales.

**-Ato Decisório nº04/2024**. Maria da Glória RG. 37.761.045-8, Professor de Educação Básica I, A.C.T. na EMEI "Profª Martha Laiz Ferrari Biason" na cidade de Urânia, 25h/a semanais e Professor Educação Básica I -

efetiva, nesta Unidade Escolar, 33h/a semanais. **Acumulação legal.**

Atenciosamente.

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 02, de 29 de janeiro de 2024**

*Concede afastamento à servidora para tratar de interesses particulares.*

**Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando requerimento da servidora **Fabiana Ferreira da Costa**, protocolado em 18 de dezembro de 2023, solicitando afastamento para tratar de interesses particulares,

**RESOLVO** – conceder afastamento à servidora **Fabiana Ferreira da Costa**, RG. Nº 47.950.975-X, Recepcionista do Poder Legislativo de Jales, por até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 145 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jales, 29 de janeiro de 2024.

**- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -**

Presidente

Registrada e Publicada na data supra,

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

**Marco Antônio Zampieri**

Diretor do Deptº Administrativo

.....